ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI N º 365/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, **Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1°- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo período de 06 (seis) meses, 01 (um) operador de trator agrícola, podendo ser renovado por igual período, para prestar atendimento junto a Secretaria de Agricultura.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será fixada pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial dos contratados será equivalente ao padrão 04 (quatro) do quadro geral de cargos e funções dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 284/2005 e suas modificações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 18 de dezembro de 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito de Itati